

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES 53-54-55-56-CMAS

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 016-S.2020

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA

AVISO

AVISO DE ESCLARECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS

AVISO



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES 53-54-55-56-CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ITABUNA - BAHIA**

RESOLUÇÃO Nº 53 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Ratificar o requerimento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, referente a segunda parcela dos recursos financeiros para aquisição de EPI'S.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 2.158 de 23 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o requerimento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Itabuna/Ba., referente a segunda parcela dos recursos financeiros para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 04 de junho de 2020

Mirian da Conceição Souza Freitas
Vice-Presidente no Cargo de Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386- E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ITABUNA - BAHIA**

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Aprovar o Plano de ação – Execução de
ações Socioassistenciais - COVID19,
proposto pelo Órgão Gestor da Política
de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 2.158 de 23 de março de 2010,

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da
Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco
social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais
decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3
de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência
de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando que o município de Itabuna/Ba., editou Decreto Municipal nº 13.621, de 01 de
abril de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública em função do surgimento de casos
do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o PLANO DE AÇÃO – Execução de ações Socioassistenciais -
COVID19, bem como a estruturação da rede do SUAS, proposto pelo Órgão Gestor da Política
de Assistência Social do município de Itabuna/Ba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 04 de junho de 2020

Mirian da Conceição Souza Freitas
Vice-Presidente no Cargo de Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386- E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ITABUNA - BAHIA**

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Extraordinários para Incremento Temporários dos Blocos da Proteção Social Básica e Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 2.158 de 23 de março de 2010,

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando que o município de Itabuna/Ba., editou Decreto Municipal nº 13.621, de 01 de abril de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública em função do surgimento de casos do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Aplicação dos Recursos Extraordinários para Incremento Temporários dos Blocos da Proteção Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19, proposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município de Itabuna/Ba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 04 de junho de 2020

Mirian da Conceição Souza Freitas

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 – 8386- E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

Vice-Presidente no Cargo de Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ITABUNA - BAHIA**

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Aprovar a reprogramação do saldo do
PISO VARIÁVEL DE ALTA
COMPLEXIDADE-PVAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 2.158 de 23 de março de 2010,

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando que o município de Itabuna/Ba., editou Decreto Municipal nº 13.621, de 01 de abril de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública em função do surgimento de casos do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a reprogramação do saldo do PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE-PVAC, para estruturação do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, como medida de Combate ao COVID-19, proposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município de Itabuna/Ba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

-

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 04 de junho de 2020

Mirian da Conceição Souza Freitas
Vice-Presidente no Cargo de Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386- E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 016-S.2020



**PREFEITURA DE
Itabuna**
O povo, nosso orgulho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-S.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 053-S/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, a Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representado pela Sra. Nayanne Silva Lima, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 19.979/2020, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 016-S/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 4.110 do dia 27 de abril de 2020, DOU nº 79 do dia 27 de abril de 2020 e Jornal Correio, página 07, dia 27 de abril de 2020. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas **Fornecedores**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO EPI's E PENSO PARA O TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços do enxoval estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 016-S/2020- Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.311.773/0001-05, localizada no endereço: Rodovia BR 101, nº S/N, Km 510, Jacana, Itabuna-BA, CEP 45608-750, telefone: (73) 32155429, neste ato representado pelo Sra. **Ludmila Sepúlveda Ribeiro**, inscrita no CPF nº 012.666.705-56, portadora do RG nº 08238111-90, residente e domiciliado na Rua Jose Soares dos Reis, nº 203, aptº 402, ed: Residência Palazzo Imperial, Góes Calmon, Itabuna-BA.

LOTE 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó absorvidade, tamanho P. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	2.000	MEDIX	30,00	60.000
02	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó absorvidade, tamanho M. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de	CAIXA	10.000	MEDIX	44,00	440.000,00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
Itabuna
O povo, nossa orgulho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.					
03	LUVA, DE PROCEDIMENTO, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó absorvidade, tamanho G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	10.000	MEDIX	44,00	440.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08		R\$ 940.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL REAIS)				

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 940.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos insumos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 016-S/2020, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de Interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro do Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h 4



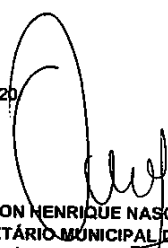
**PREFEITURA DE
Itabuna**
O povo, nosso orgulho.

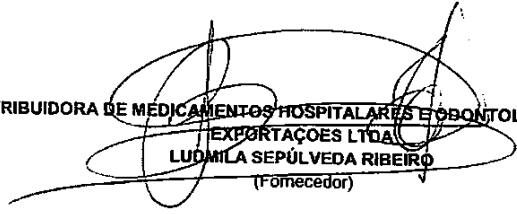
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-Bahia, 05 de junho de 2020.


NAYANNE SILVA LIMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
(Órgão Gerenciador)


UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Órgão Participante)


**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E
EXPORTAÇÕES LTDA**
LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO
(Fornecedor)

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5



PREFEITURA DE
Itabuna
O povo, nosso orgulho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-S/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 053-S/2020

LORRAYNE
CAMILA
RODRIGUES:016
12834620

Assinado de forma digital
por LORRAYNE CAMILA
RODRIGUES:01612834620
Dados: 2020.05.06
09:11:19 -03'00'

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, a Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representado pela Sra. Nayanne Silva Lima, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 19.979/2020, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 016-S/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 4.110 do dia 27 de abril de 2020, DOU nº 79 do dia 27 de abril de 2020 e Jornal Correio, página 07, dia 27 de abril de 2020. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO EPI's E PENSO PARA O TRABALHO DE COMBATE E TRATAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços do enxoval estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 016-S/2020- Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: FASTLABOR.COMERCIAL.EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.707.794/0001-06, localizada no endereço Rua Assis Monteiro, 605, Itapeva MG – CEP 37655-000, telefone (35) 3434-1479, neste ato representada pela Sra. Lorrayne Camila Rodrigues, inscrito no CPF nº 016.128.346-20, portador do RG nº 14.037.390 SSP-MG, residente e domiciliado Rua José Inácio de Andrade, 605, Passos - MG.

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	AVENTAL, USO LABORATORIAL, descartável, mangas longas, formado por 3 (três) camadas 100% polipropileno, abertura para as costas, decote rente ao pescoço, tiras para amarrar nas costas, permeável ao ar e impermeável a fluidos corpóreos e líquido em geral, tamanho: 4 cm abaixo do joelho, cor branca, gramatura mínima 50 gr/m2.	UND	100.000	QUALI	10,00	1.000.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03		R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)				

LOTE 16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SWAB, EM TUBO ESTERIL SEM MEIO DE CULTURA, DESCARTAVEL, COM HASTE PLASTICA, com tubo protetor plástico apropriado, contendo etiqueta para identificação, para coleta de orofaringe e nasofaringe, composição de polipropileno, polietileno e Rayon. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 100 unidades.	UND	30.000	GLOBAL TRADE	5,00	150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16		R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)				

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
Itabuna**
O povo, nosso orgulho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

VALOR TOTAL DOS LOTES.....R\$ 1.150.000,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos insumos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 016-S/2020, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

LORRAYNE CAMILA
RODRIGUES:016128
34620
Assinado de forma digital
por LORRAYNE CAMILA
RODRIGUES:01612834620
Dados: 2020.06.06
09:11:37 -03'00'

2

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
Itabuna**
O povo, nosso orgulho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LORRAYNE CAMILA
RODRIGUES-0161283462
Assinada digitalmente por
LORRAYNE CAMILA
RODRIGUES-0161283462
Data: 2020.06.08 11:53:40W

3



**PREFEITURA DE
Itabuna**
O povo, nosso orgulho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-Bahia, 05 de junho de 2020.

NAYANNE SILVA LIMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
(Órgão Gerenciador)

UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Órgão Participante)

LORRAYNE CAMILA
Assinado de forma digital por
LORRAYNE CAMILA
RODRIGUES:016128
RODRIGUES:01612834620
Dados: 2020.06.06 09:12:07
+03'00'

FASTLABOR COMERCIAL EIRELI – EPP
LORRAYNE CAMILA RODRIGUES
(Fornecedor)

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4



DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA



**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O Município de Itabuna ratifica o **Termo de Dispensa nº. 026/2020**, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA PARA DESINFECÇÃO DA CIDADE DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRETEAMENTO AO COVID-19, NOS TERMOS DA LEI 13.979/2020.**, CONTRATADA: **MULTIMARCAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº. 18.477.248/0001-03**. Valor Unitário (Mês) R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº. 13.979/2020. Vigência: 02 (dois) meses. Itabuna, 09 de abril de 2020. Fernando Gomes Oliveira. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Nº. Processo 064//2020. DISPENSA Nº. 026/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68 Contratada: **MULTIMARCAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº. 18.477.248/0001-03**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA PARA DESINFECÇÃO DA CIDADE DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRETEAMENTO AO COVID-19, NOS TERMOS DA LEI 13.979/2020**. Fundamento Legal: Art. IV, da Lei nº. 13.979/2020. Vigência: 02 (dois) meses.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0707	2.068	339039	00

Valor: Valor Unitário (Mês) R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Data de assinatura: 09 de abril de 2020. Fernando Gomes Oliveira. Prefeito Municipal.. Itabuna, 09 de abril de 2020.



AVISO

AVISO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados o ESCLARECIMENTO do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, publicado no DOM nº 4.141 do dia 02 de junho de 2020, no DOU do dia 02 de junho de 2020, Jornal Correio e A Tarde também do dia 02 de junho de 2020.

LOTE 01

ITENS 43, 44 E 45: No que se refere a quantidade – são 2.000 unidades, podendo ser fornecida também em embalagem de pacotes com 10 unidades. Sendo assim, a apresentação dos valores deverá considerar o preço do produto individualmente, e não o valor do pacote.

Itabuna-BA, 05 de junho de 2020

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –



REGISTRO DE PREÇOS

AVISO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESISTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADSTRITA AO PREGÃO ELETRÔNICO (PE)-SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 013/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Órgão Gerenciador comunica aos interessados que autorizou, com fulcro nas disposições do Decreto Municipal 9.408/2011, à Fundação Itabuna de Cultura e Cidadania (FICC), **adesão** à Ata de Registro de Preços adstrita ao PE-SRP nº 013/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 065/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM OS DECRETOS Nº 13.604, 13.608, 13.609 E 13.621/2020 destina-se a empresa AIACK DOS SANTOS LOPES ME; Vigência da ata do SRP 30/04/2020 a 30/10/2020. Detentor da Ata de Registro de Preço Nº 013/2020. CNPJ/MF sob nº 22.052.064/0001-79; Valor Unitário do registro: R\$ 98,50 (Noventa e oito reais e cinquenta centavos). Quantidade registrada: 10.000 und. Data de autorização da ADESÃO: 25/05/2020. Itabuna, 25/05/2020. Comissão Permanente de Licitação-Portaria nº 9.281/2019/Órgão Gerenciador de Atas de Registro de Preços.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-001
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68